



Prevenção

TERMO DE GARANTIA DE PORTA CORTA FOGO - NBR 11742

1. GARANTIA (Conforme LEI 8.078 de Setembro de 1990).

1.1 A garantia da Porta Corta Fogo atendendo a **LEI 8.078 de Setembro de 1990** é de 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação. Os componentes que acompanham a porta corta fogo como trincos, dobradiças ou barra antipânico, terão garantia de 3 (três) meses, a partir da data da emissão da nota fiscal. A garantia se tornara nula caso não atendam os requisitos dos itens 4 e 5 do manual de instalação (site: www.prevencao.ind.br) e nem danos causados por má conservação, transporte, água abrasão ou corrosão.

Os equipamentos somente serão recebidos com apresentação de Nota Fiscal e, realizados na sede da PREVENÇÃO. São de responsabilidade do CLIENTE os riscos e custos do transporte, instalação e outras despesas relacionada ao envio das Portas Corta Fogo a sede da Prevenção.

2. TRANSPORTE E ARMAGENAGEM:

2.1 Os conjuntos de porta corta-fogo (batentes e folhas) devem ser transportados e armazenados em locais cobertos, livres da ação de ventos e chuvas, sobre estrados de madeira nivelados, distando do piso cerca de 6 cm. As folhas devem ser apoiadas sobre o lado de maior comprimento - se apoiadas na posição vertical devem ser travadas a fim de não permitir o escorregamento e, se deitadas, o empilhamento deve ser feito com no máximo 20 peças.

2.2 Os batentes poderão ser transportados e ou armazenados deitados desde que a quantidade não ultrapasse a 40 peças.

2.2 Toda mercadoria embalada deverá ser inspecionada, conferindo sua integridade e qualidade.

3. INSTALAÇÃO:

3.1 Batente (Instalação com Argamassa e Areia): Toda alvenaria deverá ter medidas superiores ao tamanho da folha da porta, maior que 5 cm até 10 cm na largura e com 6 cm na altura permitindo assim o ajuste do batente. O batente possui três grapas de cada lado. A instalação inicia-se apoiando sobre o piso acabado, obedecendo sempre seu prumo, esquadro e evitando a torção das laterais e após sua instalação e secagem da alvenaria a travessa inferior do batente poderá ser removida.

Nota: Todo batente devera ser voltado para o sentido de fuga.

3.1.2 No caso de batentes instalados em painéis, os vazios devem ser totalmente preenchidos com material isolante e incombustível.

3.2 Porta:

3.2.1 Inicia-se a instalação verificando o sentido de abertura (esquerda ou direita), colocando as dobradiças na parte interna do batente utilizando-se dos parafusos (A.A Cabeça Chata Fenda 6,3 mm x 19mm), em seguida coloca-se a porta dentro do batente calçando-as com as cunhas, mantendo-se as folgas entre piso, porta e batente iguais e encostando a outra aba da dobradiça na porta faz-se a furação com broca 5 mm, em seguida utiliza-se o parafuso (AAF FS Sextavado com fenda, 6,3mm x 19 mm).

3.2.3 As dobradiças com mola regulável possuem um carretel de regulagem que permite um bom e pleno funcionamento da porta.

3.2.3 Instala-se a fechadura na porta e em seguida o porta lingueta. Após fazer o teste de fechamento abrindo a porta igual ou superior a 60° e soltando onde a mesma devera ter seu fechamento por completo. Caso não ocorra seu fechamento, ajustar as molas com mais pressão (lubrificar dobradiças e fechaduras). O fechamento da folha da porta deve se processar em um tempo máximo de 8 s, quando aberta em um ângulo de 60 °.

3.2.4 A Porta Corta Fogo deve permanecer fechada, nunca trancada, devendo a mesma automaticamente se fechar quando aberta. Não utilizar calços ou obstáculos para mantê-la aberta.

3.2.5 A Porta Corta Fogo somente poderá permanecer aberta se houver um sistema(s) de detecção automática ou alarme de incêndio que acionados liberarão o fechamento da porta, devendo a mesma ser acionada manualmente.

3.3 A soleira deve ser de material incombustível.

3.4 Evidenciar se a seleção de classe apresenta como recomendações de utilização para o fechamento de aberturas em paredes corta fogo de resistência de 1h. (CF-90)

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.1 A manutenção deve ser responsabilidade do síndico ou administrador da edificação;

4.2 A qualquer momento deve ser providenciada a regulagem ou substituição dos elementos que não estejam em perfeitas condições de funcionamento;

4.3 As manutenções mensais devem verificar a limpeza dos acessórios e o correto funcionamento das portas;

4.4 Nas manutenções semestrais, além da limpeza e regulagem, deverá ser verificada a legibilidade dos selos identificadores e a substituição de materiais danificados;

NOTA: é vedada a utilização de outro material para manutenção que não seja o autorizado pelo fabricante da porta;

4.5 Os serviços deverão ser executados pelo fabricante ou firmas por ele credenciadas;

4.6 As portas corta fogo de nossa fabricação em conformidade a NBR 11.742 (ABNT);

4.7 O não cumprimento das normas descritas cessa a garantia do conjunto.

5. PINTURA E OU REVESTIMENTO

5.1 As portas e batentes constituídas em chapa metálica galvanizada deverão receber um "primer para chapa galvanizada" e posteriormente esmalte sintético em qualquer cor (decorativo).

5.2 As Portas poderão ser revestidas com material que não tenham alto grau de pirolise ou liberação de gases letais.

5.3 Após acabamento, coloca-se o adesivo de: "**PORTA CORTA FOGO – É Obrigatório Manter Fechada**", entre 1,60m e 1,80m na altura pelo lado interno da porta (sentido fuga).

5.4 É terminantemente proibido modificar ou furar as portas com pregos e outros objetos que comprometam a integridade da porta.

5.5 Não pinte ou rasure a etiqueta de identificação e o selo de conformidade.

5.6 Qualquer esclarecimento (dúvida) deverá ser dirigido a nossa empresa.

NOTA – Para maiores informações Baixar o manual completo no site www.prevencao.ind.br